

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO – Francesco Conte	23
DOCTRINA	
→ O Conceito de Serviços Públicos no Direito Constitucional Brasileiro – Alexandre Santos de Aragão	27
Aspectos comparativos do regime licitatório no Brasil e na Comunidade Européia – Aline Paola Correa Braga Câmara de Almeida	80
Função Social da Cidade. Plano Diretor e Favelas. A Regulação Setorial nas Comunidades Populares e a Gestão Democrática das Cidades – Augusto Werneck	105
Aspectos Polêmicos da Cláusula de Reajuste nos Contratos Administrativos – Flávio Amaral Garcia	124
Desclassificação de todas as propostas na licitação. Interpretação do artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 – Flávio de Araújo Willeman	140
Função Social no Direito Privado e Constituição – Guilherme Calmon Nogueira da Gama ...	154
Transporte e Distribuição do Gás Natural – Gustavo Binenbojm	169
O Exercício do Direito de Voto na Sociedade Anônima – Gustavo Rabelo Tavares Borba	191
Validade, eficácia, eficácia social e eficácia jurídica de uma norma jurídica – Humberto Ribeiro Soares	210
Negócio jurídico simulado (notas ao art. 167 do Código Civil) – Leonardo Mattietto ..	218
O significado jurídico da noção de poder aquisitivo – Letácio Jansen	232
→ Arguição de descumprimento de preceito fundamental: apontamentos sobre seus pressupostos de cabimento – Luís Roberto Barroso	241
→ Responsabilização do Advogado por Pareceres em Contratação Direta de Empresa – Marcos Juruena Villela Souto	260

Notas sobre alguns aspectos polêmicos do licenciamento ambiental –
Rafael Lima Daudt D’Oliveira 273

A extinção da pretensão punitiva da administração pública: prescrição e decadência. O caso concreto das penalidades administrativas aplicadas pela administração estadual no exercício do poder de polícia ambiental – **Raul Teixeira** 299

O Princípio da Insignificância e os Injustos Contra a Administração Pública –
Tânia de Sousa Elias 319

O dano moral e sua quantificação – **Valéria Medeiros de Albuquerque** 338

Federalismo fiscal e o bloqueio de certidões de regularidade fiscal – **Vanessa Cerqueira Reis de Carvalho** 342

A solidariedade do grupo e as contribuições sociais – **Vanessa Huckleberry Portella Siqueira** 358

PARECERES

Procuradoria Tributária

Benefício de Diferimento de ICMS. Revogação a partir de 31 de agosto de 1997. Resolução SEF 2.826/97. Impossibilidade de atingir fatos geradores já exauridos pelo advento do termo final previsto no ato concessivo. **Parecer nº 10/2006 – Claudia Freze da Silva** 369

Procuradoria de Pessoal

Décimo-terceiro salário. Base de cálculo. Integração de verbas indenizatórias: ajudas de custo de transporte e mudança. Impossibilidade. Cômputo proporcional de rubricas diversas: gratificação por acúmulo de função, auxílio-invalidez, gratificação por exercício de cargo em comissão. Possibilidade. Invalidez de supressão de pagamento de décimo-terceiro salário sem ato administrativo formal. Incompetência do estado para dispor sobre diárias de asilado. Cabimento de pagamento de décimo-terceiro salário a beneficiários de pensões concedidas em virtude de chacinhas. Inconveniência de proposição de anteprojeto de lei relativo ao décimo-terceiro salário dos servidores. Possibilidade de atribuição de efeitos normativos ao parecer. **Parecer nº 03/2005 – Fernando Barbalho Martins** 379

Autorização judicial prévia para a condução, à Delegacia de Polícia, de soldado PM custodiado em unidade militar. Desnecessidade. Crime doloso contra a vida praticado contra civil. Inaplicabilidade da legislação castrense. Aplicação analógica da legislação processual penal. Ofensa aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. **Parecer nº 01/2006 – Christiano de Oliveira Taveira** 398

Procuradoria de Dívida Ativa

Apuração de valores creditícios estaduais, feita pela Secretaria de Administração e Reestruturação do Estado, decorrentes do pagamento a maior efetuado a servidores e/ou ex-servidores públicos. Imprescindibilidade da instauração de prévio e regular processo administrativo, através do qual sejam obedecidos, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e da moralidade administrativa, nos termos propostos neste opinamento. Ação corretiva da Procuradoria Geral do Estado, que pode chegar até mesmo ao cancelamento do crédito estatal irregularmente apurado, no legítimo exercício do controle da legitimidade interna dos atos administrativos, competência exclusiva deste Órgão Central do Sistema Jurídico Estadual, devidamente explicitada, para os fins deste parecer, no art. 2.º da Lei nº 6.830/80. **Parecer nº 02/2005 – Luiz Fernando Rodrigues dos Santos** 407

Procuradoria de Serviços Públicos

Aumento do capital da CEASA-RJ mediante a subscrição de ações com créditos pertencentes ao estado, oriundos de assunção de dívida da companhia pelo antigo BANERJ perante o INSS. Possibilidade desde que atendidos os ditames da Lei nº 6.404/76.- **Parecer nº 01/2006 – Delcy Alex Linhares** 415

Concessões de transportê ferroviário. Previsão contratual de assunção de dívida anterior à tomada de posse. Legalidade. Direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Elevação dos encargos. **Parecer nº 06/2005 – Renan Miguel Saad** 421

Coordenadoria-Geral do Sistema Jurídico

Convênio CAC – RIOTRILHOS. Natureza Contratual. Ausência de Licitação. Aparente Inexistência de fundamento legal para a contratação direta perpetrada. Inadimplemento por parte da RIOTRILHOS. Verbas Devidas. Ação Judicial. Pressupostos para transação. **Parecer nº 04/2006 – Claudia Costa Mansur** 428

Agência de fomento do Estado do Rio de Janeiro. Fomento. Contrato de Financiamento com recursos do fundo de recuperação econômica dos municípios. Exame de minuta. Necessidade de fixação de parâmetros objetivos de concretização do interesse público justificador do fomento. Definição do que sejam “Geração de renda e de empregos”.

Necessidade de apreciação técnica da compatibilidade das taxas de juros e das garantias previstas com a realidade do mercado. Demonstração da razoabilidade na escolha dos municípios eleitos como beneficiários dos recursos do fundo. **Parecer nº 12/2006 – Marcos Juruena Villela Souto 434**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de projeto de aproveitamento hidrelétrico. Natureza Jurídica da Licença Prévia. **Parecer nº 15/2005 – Anna Luiza Gayoso Prisco Paraíso 444**

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal

Ação Ordinária nº 2006.51.01.016731-6 – Antecipação de Tutela – Concessão – BNDES – Metrô – Contrato para a conclusão e expansão da Linha 4 – Financiamento 459

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Apelação cível nº 2006.001.03720 – Responsabilidade civil do Estado – Pedido de verbas indenizatórias por danos materiais e morais – Tráfico de entorpecentes – Ladeira dos Tabajaras – Copacabana 477

Ação Civil Pública nº 2006.001.130442-0 proposta pelo Estado do Rio de Janeiro em face dos bancos Bradesco, Itaú, Unibanco, Citibank, HSBC, Banco do Brasil, Real, Santander Banespa e da FEBRABAN, com pedido de liminar *inaudita altera parte*. Período de greve bancária. Indenização de danos morais e materiais causados aos consumidores. 485

ESTADO EM JUÍZO

Ação pelo rito ordinário com pedido de antecipação dos efeitos da tutela proposta pelo Estado do Rio de Janeiro em face do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – Francesco Conte e Carlos da Costa e Silva Filho 489

Mandado de Segurança – Impugnação – Incidência de ICMS sobre os serviços de telefonia prestados pela Embratel – Gustavo Fernandes de Andrade 505

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental – Ação Civil Pública – Acordo celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, FEEMA, SERLA, IEF, Município de Itaboraí e Ferrovia Centro Atlântica – Acidente ambiental – Derramamento de óleo –

Rios Aldeias e Caceribu e área de proteção ambiental de Guapimirim – Francesco Conte e Anna Luiza Gayoso Prisco Paraíso 512

Reclamação nº 4.210 – STF – Pedido de intervenção na qualidade de terceiro juridicamente interessado – Defesa da competência exclusiva dos Estados e seus concessionários para a prestação de serviços públicos de gás canalizado – Francesco Conte 523

Representação por Inconstitucionalidade nº 2006.007.00002/06 – Artigos 1º e 2º da Lei nº 1.026/2002 – Vinculação de receita futura – Competência exclusiva de Lei Complementar – Inconstitucionalidade – Francesco Conte e Carlos Augusto Zanandréa 528

Ação Civil Pública com pedido de liminar *inaudita altera parte*. Obrigação de não fazer. Não cobrança de multa e juros dos consumidores. Período de greve bancária. Indenização de danos morais e materiais causados aos consumidores. – Francesco Conte e Sergio Pimentel Borges da Cunha 533

ASSUNTOS GERAIS

14º Concurso para Procurador do Estado do Rio de Janeiro 543

Discurso do Dr. Francesco Conte na posse dos Procuradores do Estado aprovados no 14º Concurso 544 ^{59K}

Enunciados da Procuradoria Geral da Estado 594

Índice Alfabético Remissivo 597